

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2023**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE**  
**(Processo Administrativo n.º 046/2023)**

Toma-se público que a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**Inclusão das Propostas:** A partir do dia 01/06/2023 às 09:00 horas.

**Encerramento das Propostas:** dia 05/06/2023 às 7:50 horas.

Data da sessão: 05/06/2023

Horário da Fase de Lances: 08h00min às 14h00min

Horários de Brasília - DF

Link: <https://licitanet.com.br/fornecedor>

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação dos serviços de diagnóstico através de consultoria, treinamento prático, teórico e acompanhamento acerca do eSocial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, pelo critério do menor Preço GLOBAL, conforme tabela constante abaixo;

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QTD | UND | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|-----------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS ATRAVÉS DE CONSULTORIA PARA VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ENVIADAS E ORIENTAÇÃO SOBRE OS LEIAUTES E SUAS REGRAS EXIGIDAS PELO E-SOCIAL, TREINAMENTO PRÁTICO PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ACOMPANHAMENTO MENSAL NOS ENVIOS DOS EVENTOS DE TABELA, PERIÓDICOS, NÃO PERIÓDICOS E DE SST DO E-SOCIAL. | 12  | SVR | 1.638,00 | 19.656,00 |

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação no presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica Licitanet, disponível no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br/fornecedor](http://www.licitanet.com.br/fornecedor).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Licitanet, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

d). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme se verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, como registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. O prazo para envio da proposta final será de no mínimo 2 (duas) horas após a notificação feita pelo contratante.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

5.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, **o qual deverá encaminhá-los no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação do agente de contratação, diretamente na plataforma licitanet.com.br** e será verificada por meio da documentação de habilitação especificados abaixo:

### **6.1.1 – DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

**a - declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, atestando a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, de ciência, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração** indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (conforme Modelo anexo);

### **6.1.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA**

**a – cédula de identidade (RG) e CPF dos sócios (cópia):**

**b - Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial no caso de empresa individual (cópia);**

**c - Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (cópia).**

**\*\*\*\*** deverá apresentar o documento de **constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada**

### **6.2.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ);**

**b – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) e à Seguridade Social (INSS), emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;**

**d - Prova de regularidade junto ao (FGTS);**

**e - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ);**

**f - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.

**g - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

#### **6.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a - Comprovante de registro ou inscrição do proponente (empresa) e de seu responsável técnico (engenheiro (a) de segurança do trabalho, etc.) perante o CREA, devidamente atualizado mediante a apresentação da certidão de registro de pessoa jurídica e física;**

#### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.3.1 Certidão negativa de **Falência ou Recuperação Financeira** expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93 (*Enviar juntamente com a documentação da proposta*).

**a.1** - por não constar no rol de documentos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021, a falta de apresentação da certidão acima não será motivo para a inabilitação da empresa, fato que, poderá ser realizada a diligência pelo Pregoeiro e equipe de apoio durante a sessão.

**6.2.5** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.2.5.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.5.2** - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**6.2.5.3** - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

**6.3.1** - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.4** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.5** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**6.6** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.7** - **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a formalização da ATA, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação nos termos LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 - ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

**6.7.1** - Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**6.8** - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**6.9** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.10** - **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.11** - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.12** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.2.1.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

8.2.0 Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- b) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela condutado fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. Os processamentos do PAR não interferem no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## **10. ANEXOS**

10.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I TR - Estudo Técnico Preliminar - *rol de documentos*

ANEXO I ETP - Mapa de Risco - *rol de documentos*

ANEXO II - Carta Proposta

ANEXO III - Declarações

ANEXO VI - Minuta Contrato

Cacoal dia 31 de maio de 2023

(Assinado Digitalmente)  
**DANIEL FERREIRA DA SILVA**  
Agente da Contratação  
Resolução Nº 02/SAAE/2023

(Assinado Digitalmente)  
**NELSON RODRIGUES DE LIMA**  
Presidente do SAAE  
Decreto nº 9.113/PMC/2022



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **INTRODUÇÃO**

Promover capacitação para a aquisição de conhecimento sobre a legislação atualizada que regulamenta o eSocial em seus aspectos práticos, de modo a assegurar que o órgão esteja em conformidade com as obrigações fiscais, exigidas pela Receita Federal e outros órgãos de controle.

#### **1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente proposta é a prestação de serviços de diagnóstico através de consultoria, treinamento prático, teórico e acompanhamento acerca do eSocial, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso II

#### **2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Prestação dos serviços de consultoria para avaliação dos processos e sistemas informatizados existentes na entidade, necessários à o eSocial;

2.2. Treinamento conceitual e funcional dos colaboradores responsáveis pela continuidade dos serviços;

2.3. Acompanhamento junto ao usuário responsável, durante a geração, validação e transmissão dos arquivos de Eventos de Tabelas, Eventos Não Periodicos e Eventos Periódicos;

2.4. Realização da confirmação de recebimento e validação por parte dos órgãos governamentais, acompanhando e realizando possíveis retificações.

2.5. Adequação de todo o projeto em função de possíveis alterações do eSocial, sejam elas no prazo, nas características de apresentação dos dados, inclusão ou exclusão de dados e rotinas, forma de apresentação e envio de dados.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 - O eSocial foi criado pelo Decreto nº 8.373/2014. O novo cenário legal a partir da implantação do eSocial, exige com que as empresas e os órgãos da administração pública, se adaptem às exigências legais com prazos já definidos. A partir de 2021, somente através do eSocial, será a única forma dos órgãos e instituições unificarem o envio dos dados sobre seus trabalhadores ao Governo. Assim, importante se faz ressaltar, que todos que tiverem trabalhadores, usaram o eSocial, de forma obrigatória. Noutros termos, tanto órgãos públicos, ligados diretamente ao Poder Central nas esferas federal, estadual e municipal; quanto autarquias, fundações públicas, empresas públicas, agências reguladoras e sociedade de economia mista estão obrigadas a informar ao governo usando o eSocial.

3.2 - Importa frisar, que todos os prestadores de serviço, pessoa física ou jurídica, e possuírem alguma obrigação estatutária, trabalhista, previdenciária ou tributária, em

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

função dessa relação jurídica, por força da legislação vigente, estará obrigado a enviar informações decorrentes desse fato por meio do eSocial.

3.3 - Assim, a capacitação do quadro de servidores do desta Autarquia Municipal de Cacoal/RO, se faz necessário, com escopo de adquirir conhecimento teórico e prático no que diz respeito ao eSocial. A capacitação do servidor tem adquirido atualmente grande importância, em uma realidade cada vez mais automatizada, e requer dos mesmos, novas abordagens profissionais, exigindo-se em alguns casos, inclusive, novas competências.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

4.1. Os serviços constantes deste Termo de Referência são considerados comuns, uma vez que as especificações detalhadas se estabelecem padrões de desempenho e qualidade para cada item de serviço, tendo como base as especificações usuais no mercado.

#### 5.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | TIPO | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-------------|-------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS ATRAVÉS DE CONSULTORIA PARA VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ENVIADAS E ORIENTAÇÃO SOBRE OS LEIANTES E SUAS REGRAS EXIGIDAS PELO E-SOCIAL, TREINAMENTO PRÁTICO PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ACOMPANHAMENTO MENSAL NOS ENVIOS DOS EVENTOS DE TABELA, PERIÓDICOS, NÃO PERIÓDICOS E DE SST DO E-SOCIAL. | SV   | 12  | 1.638,00    | 19.656,00   |

5.0.1 - O valor **TOTAL** estimado deste termo é de **R\$ 19.656,00** (dezenove mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

5.0.2 - O relatório e médias de preços são parte integrante deste termo de referência.

5.0.1 – A obtenção do resultado da pesquisa, foi baseado no art. 5º, incisos I e IV da IN-SEGES/ME nº 65/2021, com obtenção conjunta de no mínimo 03 (três) propostas de preços válidas, de acordo com cópias inseridas ao processo;

#### 5.1. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. Etapa 1 – Apresentação e Planejamento do projeto

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

5.1.1. Nesta 1ª fase é feito o alinhamento com a equipe da Contratante das etapas, benefícios e objetivos de cada fase do projeto. Também é elaborado o cronograma e agendas do projeto.

- Apresentação e planejamento do projeto;
- Definição da equipe da contratante;
- Definição das datas e horários das atividades e fechamento do cronograma geral do projeto;
- Revisão e alinhamento das premissas, objetivos, forma de atuação, cronograma, resultados esperados, papéis e responsabilidades, escopo e condições gerais do projeto com a Contratante.

5.2. Etapa 2 – Diagnóstico de consultoria

5.2.1. O objetivo é mapear as operações da Contratante, apontar as necessidades de informação explicitadas nos requisitos do eSocial e apoiar na definição das informações que a empresa deverá entregar aos órgãos governamentais. Mapeamento dos processos internos da Coordenação de Recursos Humanos envolvidos com o eSocial, visando uma análise dos mesmos para sugerir melhorias necessárias no fluxo de trabalho para a correta geração e envio dos dados para o eSocial. - Alinhamento dos conceitos e do projeto com principais envolvidos; - Levantamento de informações existentes dentro da Contratante;

5.3. Etapa 3 – Capacitação

5.3.1. A capacitação será realizada sobre as funções padrões do eSocial dando aos usuários capacidade de operá-lo no Módulo WEB Geral disponibilizada pelo órgão federal, de forma que eles possam inserir novos dados coletados, bem como sanear os dados já existentes no sistema, de acordo com o seguinte conteúdo:

5.3.2. Capacitação para preenchimento e cadastro de eventos iniciais, tabelas do empregador, itens da folha de pagamento, eventos periódicos e demais que se fazem necessários para início da implementação, treinando as equipes das áreas envolvidas no preenchimento dos dados e rotinas para o eSocial,

5.3.4. Capacitação para manutenção e cadastro de empregados, estagiários, verbas, pensionistas, dependentes afastamentos, estabilidade e fatos relevantes;

5.3.4.1. Eventos iniciais:

- a) informações do Empregador/ Contribuinte
- b) Arquivos de Tabelas
- c) Tabela rubricas
- d) Tabela Lotações tributárias
- e) Tabela Estabelecimentos e Obras Construção Civil
- f) Tabela de Processos

5.3.4.2. Eventos trabalhistas:

- a) Cadastramento Inicial

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- b) Admissão [Funcionário/Estagiário (admissão)]
- d) Alteração Cadastral
- e) Alteração Contratual [Funcionário/Estagiário, Cargo e Salário, Lotação, entre outros do eSocial]
- f) Afastamento Temporário [Histórico Afastamentos]
- g) Alteração Afastamento Temporário [Histórico Afastamentos]
- h) Retorno Afastamento Temporário [Histórico Afastamentos]
- i) Reintegração [Reintegração]
- j) Reajustes individuais e coletivos de trabalho

5.3.4.3. Folha de Pagamento e Outras Informações:

- a) Abertura da Folha de Pagamento
- b) Remuneração trabalhadores [Cálculos Folha/Férias/Rescisões, Pagamentos Pensionistas, Valores Autônomos, entre outros eSocial]
- c). Também deverá ser ministrada qualquer outra capacitação que não esteja discriminada aqui, mas que porventura seja necessária para o correto preenchimento e/ou saneamento, validação, envio e conferência dos dados, considerando as necessidades da entidade.

5.4. Etapa 4 – Transmissão e Retorno dos órgãos governamentais dos arquivos (.RET)

5.4.1. Etapa na qual os dados serão enviados para os órgãos governamentais utilizando o sistema de folha de pagamento utilizado pela contratante. A empresa contratada deverá prestar consultoria sobre o envio, bem como de quaisquer outras informações que venham a ser necessárias para o correto atendimento das normas do eSocial. Revisar os períodos enviados desde 08/2022, das pendências geradas e inconsistências.

Etapa 5.4.2: Auxiliar em todos os procedimentos referentes a implantação do SST, como cadastros dentro do sistema, inclusão de eventos, análise de erros de envio, assessoria na no módulo SST, solucionar os erros, com a prorrogado a Fase 4 do Grupo 4 para 06/2023, solicitamos toda assessoria retroativa a 01/2023 do início da obrigatoriedade.

5.5. Etapa 5 – Encerramento O encerramento do projeto ocorrerá no momento em que a evidência de cadastros esteja concluída e validada, todos os arquivos relativos à empresa, carga histórica e da primeira e segunda folha de pagamento estejam enviados e validados. O cliente emite o aceite do projeto, com base nas entregas realizadas.

## 6. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A convocação para fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou outro documento equivalente, à adjudicatária.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.2. A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da nota de empenho, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a entidade envia as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

6.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

6.4. A adjudicatária deverá entregar na sede da entidade o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

6.5. A recusa da empresa em prestar o serviço no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a aplicação de penalidades na forma prevista neste termo, no instrumento convocatório e na legislação cogente. 6.6. A convocação para fornecimento do objeto será feita após a ordem de serviços.

## **7. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços, objeto da contratação serão realizados presencial e online, terá interação ampla e constante com os núcleos atuantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE, no horário das 8h e 00m às 14h e 00m em dias úteis.

7.2. O prazo para Capacitação dos Usuários com treinamento deverá obedecer ao cronograma constante neste Termo.

7.3. Todos os custos com o transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico para Implantação e migração de dados, e treinamento dos usuários dos módulos correrão por conta da contratada.

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

8.1. As propostas, que deverão compreender a descrição do objeto ora licitado, com preço unitário e total, deverão ser compatíveis com o Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas que:

- a). Não atenderem as exigências do Termo de Referência.
- b). Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c). Não atendam as características mínimas deste termo.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.1. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço conforme Art. 23 da Resolução 02/SAAE/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.1.2 O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante dos serviços, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 118 da Lei nº 14.133/21:

9.2. Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

9.3 Caso seja verificada alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os serviços fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos para fornecimento dos novos serviços.

9.4 A homologação da licitante (s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do serviço ao(s) proponente(s) vencedor (es), seja de parte do pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

9.5. Para o fornecimento dos serviços fica facultada a Secretaria requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21

9.6.1 No atendimento das solicitações os detentores de preços registrados observarão desde logo, todas as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro Geral, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.2. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 10.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores e/ou comissão designados, na forma prevista na Lei 14.133/21;
- 10.4. Proporcionar todas as condições necessárias à execução dos serviços, fornecendo todas as informações, esclarecimentos e especificações necessárias;
- 10.5. Solicitar à contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;
- 10.6. garantir o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, nas suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 10.7. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal em moeda corrente, após o recebimento da Nota Fiscal;
- 10.8. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21;
- 10.9. Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços;
- 10.10. Não fornecer ou tornar disponível a terceiros, qualquer material, documentação e ou cópia dos sistemas sem o prévio e expresso consentimento da Contratada.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1. Atender às solicitações de serviço de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, cronogramas físicos que venham ser estabelecidos neste termo;
- 11.2. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações determinados pela CONTRATANTE, com grau de escolaridade e/ou a experiência compatível com a atividade a ser exercida;
- 11.3. Refazer serviços nos prazos estabelecidos, quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- 11.4. Manter os seus técnicos atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência em regime de excelência, sem custos para a CONTRATANTE;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.5. Reportar imediatamente a ENTIDADE CONTRATANTE, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, dos servidores públicos ou de terceiros;

11.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, necessárias para que todas as tarefas e projetos acordados sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

11.7 Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações da CONTRATANTE;

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria dos recursos humanos que empregar para a consecução da presente prestação de serviços, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/21, com suas alterações;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

11.10. Arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de seus técnicos que se fizerem necessárias à plena execução do contrato;

11.11. Executar os serviços dentro dos melhores padrões, apenas com técnicos capacitados, com experiência compatível a atividade exercida;

11.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto contratado sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de considerar-se o contrato reincidido e aplicável, no caso, as sanções determinadas pela Lei 14.133/21;

11.13. Emitir as notas fiscais referentes ao objeto, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da Contratada;

11.14. Manter sigilo absoluto das informações processadas.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

justificado e comprovado), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 14.133/21):

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a). No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b). Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c). No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d). Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a). Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b). Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 156, III da Lei nº 14.133/21, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas conforme legislação pertinente;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o SAAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/21.

12.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

12.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

12.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

12.7. Os procedimentos a serem adotados no âmbito da entidade para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços observarão a legislação vigente.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1. Em razão do acima exposto e, após a análise deste trabalho a Equipe de Apoio nomeado por meio da portaria nº 60/SAAE/2023, declara viável, esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, desde que se observe as disponibilidades de orçamento previstas para execução das despesas, bem como a possibilidade de redução de preços durante a realização do procedimento licitatório

13.2. Por considerar a necessidade da contratação e com base nos números e planilhas apresentadas em anexo encaminhamos este documento a análise da Equipe de Apoio para instrução do procedimento de contratação.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - RO, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Fonte: 15.000.000**

**Projeto Atividade: 23.001.17.122.0002.2.133**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39**

#### **15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

15.1. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, do objeto da contratação.

15.2. Outras exigências ficarão à cargo do responsável pela licitação, nos termos da legislação vigente.

15.3. O presente Termo está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação do Ordenador de Despesas, e passa a integrar o processo administrativo formalizado, visando à instauração de certame licitatório.

15.4. O presente Termo de Referência, o edital, bem como a Minuta do contrato são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

15.5. Informações complementares poderão ser obtidas no SAAE do município de Cacoal – RO, e-mail: rh@saaecacoal.com.br, telefone: (69) 3443-1207, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8h00min, às 14h00min.

#### **ANEXOS I – ETP rol de documentos**

Cacoal-RO, 29 de maio de 2023.

*[Assinado Digitalmente]*  
CINTIA GOMES DE SANTANA  
Coordenadora de Gestão de Pessoas  
Portaria N° 57/SAAE/2021



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**TERMO DE APROVAÇÃO:**

Considerando o princípio da economicidade processual, considerando a competência a mim delegada, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.113/PMC/2022 e a Lei nº 2.738/PMC/2010, aprovo o Termo de Referência para prestação do serviço, conforme discriminado no item 05 deste Termo de Referência, consoante disposto no art. 18, do inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Na oportunidade, em face da disponibilidade de créditos orçamentários, tomo ciência e autorizo a instauração de processo para Dispensa de Licitação objetivando a execução dos materiais, previstos neste Termo de Referência.

Cacoal-RO, 30 de maio de 2023.

*[Assinado Digitalmente]*

**NELSON RODRIGUES DE LIMA**

Presidente do SAAE Cacoal

Decreto nº 9.113/PMC/2022

**ANEXO II (papel timbrado do licitante)**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2023**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de .....

| Item         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid | Qtd       | Vir Unit |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|----------|
| 01           | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS ATRAVÉS DE CONSULTORIA PARA VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ENVIADAS E ORIENTAÇÃO SOBRE OS LEIANTES E SUAS REGRAS EXIGIDAS PELO E-SOCIAL, TREINAMENTO PRÁTICO PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ACOMPANHAMENTO MENSAL NOS ENVIOS DOS EVENTOS DE TABELA, PERIÓDICOS, NÃO PERIÓDICOS E DE SST DO E-SOCIAL. | SERV | 12<br>mês | xxxxx    |
| Valor Global |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |           | R\$      |

Nosso preço para execução dos serviços é de R\$ ....., conforme descrito em nosso orçamento, para execução em .....(.....) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SAAE Cacoal.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do SAAE Cacoal, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS É DE 90 (NOVENTA) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de \_\_\_\_\_ (Lucro Real/Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato de prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão expedidor\_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, Fone: (...) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Cacoal/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_de 2023

---

Empresa licitante/CNPJ  
Assinatura do Representante Legal  
CPF do representante legal



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ..... com sede à ..... Nº ....., bairro ..... na cidade de ....., Estado de Mato Grosso, neste ato representada por ..... portador (a) do CPF nº ..... e RG nº ....., declara para os devidos fins que:

- **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, não existem fatos supervenientes junto ao SAAE Cacoal que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame;
- **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordo expressamente com todas as condições especificadas relativo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceito na íntegra todas as condições e que garanto a execução do objeto;
- **DA RENUNCIA:** declaramos, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de licitação que **julgou a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, conforme art. 165, incisos I, alíneas B e C da Lei 14.133/2021.
- **DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame e a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

...../...../2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**OBS: DEVERÁ ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA COM ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL, FICANDO ASSIM DISPENSADO ENCAMINHAR VIA ORIGINAL**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2023**  
**Processo Administrativo nº. 046/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO.**

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de 2023, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 032/PMC/84, inscrito no CNPJ 04.395.067/0001-23, com sede na Rua Florianópolis, Nº 1747, Bairro Liberdade, Cacoal-RO, representada neste ato por seu Presidente Interino, o Sr. NELSON RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, portador do RG 888.972 SSP/RO e do CPF 866.999.202-78, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_/SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021 e da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 05/2023**, autorizada em ..... de ..... de 2023 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Constitui o objeto deste contrato a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de diagnostico através de consultoria, treinamento prático, teórico e acompanhamento acerca do eSocial, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos inerentes a Dispensa de Licitação nº 05/2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL**

**2.1** Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da *Termo de Referência* e da *proposta de preço* apresentadas pela CONTRATADA, aceita na **Dispensa de Licitação nº 05/2023**, neles incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale-transporte, alimentação e todos os demais tributos e encargos decorrentes da execução dos serviços.

**2.2** O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....).

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: [compras@saaecacoal.com.br](mailto:compras@saaecacoal.com.br)  
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade  
CEP 76967-437 Cacoal/RO

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Pela execução do objeto do presente edital, o SAAE pagará em até 30(trinta) dias à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente executados;

**3.1.1** O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da *planilha de orçamento de serviços da proposta vencedora*, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Coordenação e Gestão de Pessoas;

**3.1.2** Além da exigência constante para o primeiro pagamento, a realização dos pagamentos somente será efetivada, se apresentado o boletim de medição acompanhado de relatório fotográfico e de memória do cálculo.

**3.2.** Os serviços serão faturados mensalmente e o seu respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela;

**3.3.** Somente serão pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais normas previstas no instrumento de contrato;

**3.4.** Os serviços excedentes, entendidos àqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base os preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de termo aditivo;

**3.5.** Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

**3.6.** Na hipótese de reclamações trabalhistas movidas contra a CONTRATADA, por seus empregados, em litisconsórcio passivo com o SAAE Cacoal, poderá este reter pagamentos de medições faturadas, equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.

**3.7.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365)$$

**Onde:**

**EM:** Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N:** Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Vp:** valor da parcela em atraso;

**I: Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, IPCA/IBGE, anual acumulado/100**

**3.8.** No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

**Onde:**

**AF** = atualização Financeira;

**IPCA** = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:**

**4.1** O prazo de vigência do contrato, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, contemplando o prazo de execução, recebimento provisório e definitivo da obra, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei n.º 14.133/21 e posteriores alterações.

**4.2.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02(dois) dias após a emissão de Ordem de Serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**5.1.** Os serviços serão prestados sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Projeto Atividade: 23.001.17.122.0002.2.133**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1 São obrigações da CONTRATADA:**

7.1.1. Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

**7.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

7.2.1 Indicar o(s) local(is) em que deverão ser executados os serviços/ obras;

7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

**8.2.** Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

**8.2.1.** Advertência por escrito, nos seguintes casos:

8.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

8.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

**8.2.2.** Multas:

8.2.2.1. De 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, quando a empresa recusar a retirar ou aceitar o instrumento de contrato, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida na forma do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

8.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, após o término do prazo de execução do Contrato ou sua rescisão, por ter a Contratada cumprido apenas parcialmente os serviços na forma do art. 156, §3º, da Lei nº. 14.133/2021.

8.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento total ou inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, na forma do art. 156, §3º e §4º, da Lei nº. 14.133/2021; e

**8.2.3.** Suspensão do direito de participar e de contratar com o Município de Cacoal ou SAAE Cacoal pelo prazo de até 03 (dois) anos na forma do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

**8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

**8.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.4.** O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**9.1** A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, será regulada pelas cláusulas contratuais e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 115, da Lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência – ANEXO I*, deste Edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**10.2** A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**10.3** O SAAE Cacoal se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o instrumento de contrato;

**10.4** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**10.5.** Definir como fiscal do Contrato o Coordenador de Engenharia e Projetos do SAAE Cacoal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

**12.1.** Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, com se nele estivessem transcritos:

- a) A proposta comercial e planilha de orçamento de serviços da CONTRATADA;
- b) As especificações técnicas constantes no Projeto Básico;
- c) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao SAAE e/ou a terceiros na prestação dos serviços objeto desta contratação, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas isentando o SAAE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** As partes elegem o foro da Comarca de Cacoal-RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em formato digital de igual teor e forma.

Cacoal/RO, ..... de ..... de 2023.

**CONTRATANTE:**

**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**  
CNPJ: 04.395.067/0001-23  
**Presidente**

**CONTRATADA:**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: [compras@saaecacoal.com.br](mailto:compras@saaecacoal.com.br)  
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade  
CEP 76967-437 Cacoal/RO